



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br

ATA DE JULGAMENTO

Sessão do Egrégio Conselho da Magistratura, em Manaus, 22 de novembro de 2022.
Presidente em Exercício: Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo
Procurador-Geral de Justiça: Exmo Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior
Secretária: Juliana Andrade David

As dez horas e trinta e cinco minutos, de forma híbrida, nos termos da Portaria 1.815 de 08 de outubro de 2021 (§2.º Art. 1º), reuniu-se o Egrégio Conselho da Magistratura, sob a presidência da Exma. Sra. Des. Maria das Graças Pessoa Figueiredo presentes os Exmos. Srs. Desdres. Airton Luís Correa Gentil, Anselmo Queiroz Chixaro e José Hamilton Saraiva dos Santos, além do Exmo. Sr. Dr. Alberto Rodrigues do Nascimento Júnior, Procurador-Geral de Justiça. Ausência justificada do Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes. Havendo número legal, o Exmo. Sr. Des. Presidente declarou aberta a Sessão

Pauta de Julgamento 1. 0670779-08.2021.8.04.0001 – Apelação Cível Origem: Juizado da Infância e da Juventude Cível Apelante: Município de Manaus Procurador: Dr. Thiago Calandrini de Oliveira dos Anjos (OAB 15899/AM) Apelada: C. M. da S. Advogado: Dr. Luís Fernando de Almeida Lorenzoni (OAB: 8948/AM) Advogada: Dra. Suzana Pinto Lorenzoni (OAB 9155/AM) Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes Relator: Exmo. Sr. Des. Anselmo Chixaro. Apregoado o processo, o Exmo. Sr. Procurador do Município, Dr. Thiago Calandrini que realizou sustentação oral. Após, a Exma. Sra. Des. Presidente passou a palavra ao Exmo. Sr. Des. Relator que apresentou seu voto o qual foi acompanhado pelos demais membros **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível n.º 0670779-08.2021.8.04.0001, ACORDAM os Excelentíssimos Senhores Desembargadores que integram a Conselho da Magistratura do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, à unanimidade de votos, em CONHECER do presente recurso e no mérito NEGAR PROVIMENTO, em consonância com o Parecer Ministerial, nos termos do voto do relator, que acompanha o presente julgado, dele fazendo parte integrante. **2. 0206000-80.2020.8.04.0022** – **Recurso Inominado** Origem: Corregedoria-Geral de Justiça Recorrente: B. B. S/A Recorrente: B. A. S/A Recorrente: C. de P. dos F. do B. do E. do A. Advogados: Dr. José Manoel de Arruda Alvim Netto (OAB 12363/SP), Dr. Eduardo Pellegrini de Arruda Alvim (OAB 118685/SP), Dr. Fernando A. Rodrigues (OAB 132932/SP e A-1623/AM) Dra. Laisa D. Faustino de Moura (OAB 212281/SP e A-1619/AM), Dra. Patrícia Schoeps da Silva (OAB 256753/SP) Recorrido: M. A. P. de L. Presidente: Exmo. Sr. Des. Flávio Humberto Pascarelli Lopes Relator: Exmo. Sr. Des. José Hamilton Saraiva dos Santos. **Decisão:** Vistos, relatados e discutidos estes autos de Recurso Inominado em epígrafe, DECIDEM os senhores Desembargadores que integram o colendo Conselho da Magistratura deste egrégio Tribunal de Justiça, por unanimidade de votos, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso, nos termos do voto do Relator, que integra esta decisão para todos os fins de direito. Após constatar nada mais haver, a Exma. Sra. Des. Presidente declarou encerrada a sessão. Eu, Juliana Andrade David Secretária do Conselho da Magistratura, redigi e digitei a presente Ata, que a seguir vai assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

Flávio Humberto Pascarelli Lopes
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Flávio Humberto Pascarelli Lopes, Desembargador de Justiça**, em 29/11/2022, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0806772** e o código CRC **DF0CCB9D**.